

Resolução nº : 8313/2005
Protocolo nº : 270471/03
Origem : MUNICÍPIO DE ASSAÍ
Interessado : MUNICÍPIO DE ASSAÍ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 117) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. **Mário Sato**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 5º, incisos I e VI, do Provimento nº 36/98-TC, referente à comprovação de auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no exercício financeiro de 2002, de acordo com a Instrução nº 4095/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art.9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente